

## PROJETO LEI EXECUTIVO 59/2018

“Concede auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.934.043/0001-87, auxílio financeiro na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º.** A subvenção concedida servirá para custear despesas com locação de imóvel e material de consumo, com finalidade de ofertar um espaço para as mulheres sul-chapadenses que necessitem de auxílio psicossocial através de cursos de qualificação profissional e artesanato.

**Art. 3º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo serem suplementadas se necessário:

Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0007.2.146 – Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33.50.43 –Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00;

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 21 de Fevereiro de 2018





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Poder Executivo

.(a)



## JUSTIFICATIVA

### MENSAGEM Nº 004/2018.

Chapadão do Sul – MS, 21 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor,  
**Vereador ANTONIO ASSUNÇÃO,**  
Presidente da Câmara Municipal,  
Chapadão do Sul - MS

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores,**

Reportamo-nos aos membros desta Casa de Leis para encaminhar, à apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à **ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA,**

O auxílio ora proposta visa o custeio das despesas com locação de imóvel e material de consumo, com finalidade de ofertar um espaço para as mulheres sul-chapadenses que necessitem de auxílio psicossocial através de cursos de qualificação profissional e artesanato.

A entidade pretende proporcionar a conscientização e o auxílio que as mulheres vítimas de violência ou em situação de risco necessitam, através da oferta de cursos gratuitos ou atividades de artesanato em geral.

Por tratar-se de matéria de cunho social e de aplicação imediata, rogamos que a presente propositura tenha tramitação em regime de urgência, consoante o artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de contarmos com o alto espírito de compreensão que sempre nortearam as decisões dessa casa e que foram sempre de encontro com os anseios da comunidade, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

---

Poder Executivo

.(a)

